PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 46/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação de áreas de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir, por dação em pagamento, imóveis do Patrimônio Público Municipal, conforme discriminação a seguir:

I - Data de terras nº 11, Quadra nº 03, da Planta do Jardim Figueira, com 256,25m2., pertencente ao Patrimônio Municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário da data de terras nº 13, Quadra nº 05, da Planta da Vila São Gerônimo, com 242,08 m2., utilizada para abertura de rua;

II - Data de terras nº 12, da Quadra nº 03, da planta do Jardim Figueira, com 256,25 m2., pertencente ao Patrimônio Municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário da data de terras nº 12, da Quadra nº 05, da Planta da Vila São Gerônimo, com 242,60 m2., utilizada para abertura de rua;

III - Data de terras nº 06, da Quadra nº 05, da planta do Jardim Figueira, com 256,25 m2., pertencente ao Patrimônio Municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário da data de terras nº 10, Quadra nº 05, da planta da Vila São Gerônimo, com 323,39 m2., utilizada para abertura de rua

IV - Data de terras nº 04, da Quadra nº 05, da planta do Jardim Figueira, com 256,25 m2., pertencente ao patrimônio municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário da data de terras nº 11, da Quadra nº 05, da Planta da Vila São Gerônimo, com 259,00 m2., utilizada para abertura de rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.985

PROCESSO..... 052

PROJETO DE LEI. 051/85

AUTORIA... Executivo

.....

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Departamento de Administração